

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.468/85

INTERESSADA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

ASSUNTO : Pedido de instalação dos Cursos de Tecnologia em  
Processamento de Dados e Ciências-Habilitação em Matemática

RELATOR : Consº Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE Nº 1048/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 17.06.87

1. HISTÓRICO:

O Senhor Prefeito Municipal de Assis e a representante da Fundação Educacional do Município de Assis encaminham a este Conselho pedido de autorização para instalar os Cursos de Tecnologia em Processamento de Dados e de Ciências com Habilitação em Matemática, que deverão ser ministrados pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

O pedido é anterior à edição do Decreto nº 93.594, de 19.11.86.

2. FUNDAMENTAÇÃO :

Os pedidos de instalação de faculdades ou cursos superiores deverão atender as exigências constantes do art. 5º da Resolução CEE nº 20/65, com a sistemática introduzida pela Indicação CEE Nº 34/71.

Assim, nesta fase, deverão ser examinados os seguintes itens da mencionada Resolução :

- I- teor da Lei que criou o estabelecimento;
- II- estrutura curricular do curso que irá ministrar;
- III- prova de capacidade financeira para instalar e fazer funcionar o estabelecimento de modo satisfatório;
- IV- demonstração de que a região possui condições materiais adequadas ao funcionamento do curso e atendimento satisfatório às necessidades locais do ensino de 1º e 2º graus.
- V- prova de que a criação do curso representa real necessidade.

Da análise empreendida ao processo, colhem-se os seguintes elementos informativos :

I - Teor da Lei que criou o estabelecimento:

A Fundação Educacional do Município de Assis foi instituída como entidade jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Assis, Estado de São Paulo, pela Lei Municipal n° 2.374, de 19 de outubro de 1985.

A mencionada Lei determina que a Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA terá por finalidade:

- I - o ensino, a pesquisa e a difusão cultural em geral, visando a promoção das classes populares e a elevação do nível cultural e educacional da região e do País;
- II - a participação no processo de desenvolvimento do País, contribuindo para a correção das desigualdades sociais;
- III - a prestação de serviços a comunidade, não como assistencialismo, mas com o claro compromisso de solidariedade.

Prossegue o mencionado diploma legal que, para a consecução de seus objetivos, a FEMA se propõe a :

- I - organizar, instalar e administrar unidades de ensino, com a finalidade de ministrar cursos de educação infantil, primeiro grau, segundo grau, terceiro grau e outros de manifesto interesse comunitário;
- II - organizar e instalar centros de ensino, de treinamento profissional e de reflexão sobre o trabalho;
- III - manter intercâmbio com entidades culturais e científicas, nacionais e internacionais, com setor empresarial e com entidades de classes.

É, ainda, ressaltado que a FEMA não terá finalidade lucrativa e a sua duração será por tempo indeterminado (art. 4°).

Determina o art. 5° que a administração superior da FEMA será exercida por um Conselho Curador, órgão soberano de deliberação da instituição, constituída dos seguintes membros :

- I - pelo Prefeito Municipal;
- II - pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III - pelo Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- IV - por quatro conselheiros e respectivos suplentes, de escolha do Sr. Prefeito Municipal, de uma lista de

nomes indicados pelo Conselho de Curadores, na proporção de quatro para um;

V- por quatro conselheiros e respectivos suplentes, de escolha da Câmara Municipal, de uma lista de nomes indicados pelo Conselho de Curadores, na proporção de quatro por um;

VI- por um professor e seu respectivo suplente, do corpo docente de qualquer das unidades da FEMA, eleitos por seus pares em eleição direta, e por maioria simples de votos;

VII- por um funcionário e seu respectivo suplente, pertencentes ao quadro da FEMA, eleitos por seus pares em eleição direta e por maioria simples de votos;

VIII- por um aluno e seu respectivo suplente, pertencentes a qualquer das unidades da FEMA, eleitos por seus pares em eleição direta e por maioria simples de votos.

O patrimônio da Fundação Educacional do Município de Assis, art. 9º, será constituído de:

I- bens móveis e imóveis;

II- subvenções federais, estaduais e municipais;

III- doações particulares em bens imóveis ou em dinheiro, ações, (...).

IV- saldo das receitas advindas dos diversos serviços prestados pelo Estabelecimento de Ensino, no que a Fundação instalar e mantiver.

O art. 10 determina que, "anualmente, o Poder Executivo fará consignar em seu orçamento, verba no valor de 15% da unidade orçamentária "Ensino", da elaboração do orçamento geral do Município, a fim de subvencionar a Fundação Educacional de Assis".

A iserção de tributos municipais é garantida pelo artigo 17 e, em caso de extinção, seus bens, se existentes, serão destinados ao patrimônio do Município de Assis, que os usará para os fins exclusivos da educação e cultura, art. 18.

O art. 19 autoriza o Poder Executivo a ceder local necessário à instalação da Fundação, bem como servidores, para o seu efetivo funcionamento.

O art. 22 autoriza o Poder Executivo a abrir crédito, especial, no valor de Cz\$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros) para constituição e instalação da Fundação.

Embora tenha a Lei Municipal nº 2.374, de 19 de outubro

de 1985, estabelecido ser a Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA - uma entidade de direito privado, esta apresenta as virtualidades próprias dos entes de direito público e pode ser como tal considerada, uma vez que foi instituída pelo Poder Público, mediante Lei e destinada a exercer atividades públicas sob controle e supervisão do Município.

O Estatuto da FEMA foi aprovado pelo 2º Promotor da Justiça de Assis e baixado pelo Decreto Municipal nº 1564, de 13 do novembro de 1985.

A escritura de sua constituição foi lavrada em 20.11.86.

O Decreto nº 1654, de 26 de setembro de 1986, constituiu o Conselho Curador da FEMA, constando de fls. 129 a 131 o nome de seus integrantes.

II - Estruturas curriculares dos cursos a serem  
ministrados :

A Fundação Educacional do Município de Assis solicita a este Conselho a instalação dos Cursos de Tecnologia em Processamento de Dados e Ciências com Habilitação em Matemática.

Anexa ao processo os correspondentes currículos plenos, elaborados, respectivamente, com base nas Resoluções CFE nº 55/76 e 30/74.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMa

CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE CIÊNCIAS - HAB. EM MATEMÁTICA

Licenciatura em Ciências - 1º Grau + Hab. em Matemática

		Licenciatura em Ciências - 1º Grau					Habilitação em Matemática	
Materias do currículo mínimo de aprovação pelo CEE	Disciplinas resultantes do Desdobramento das Materias	Cargas Horárias		Anual e Semestral		T.O.	T.A.L.	
		1º Período	2º Período	1º Sem.	2º Sem.			Anual
1. Matemática	1. Matemática	4-128	4-128	4-064				
2. Física	2. Física	4-128	4-128	4-064				
3. Química	3. Química	4-128	4-128	4-064				
4. Biologia	4. Biologia	4-128	4-128	4-064				
5. Elementos de Geologia	5. Elementos de Geologia	2-064	4-128	4-064				
6. Instrumentação p/ o Ensino	6. Instrumentação para o Ensino		2-064					
1. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus	1. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus	2-064			2-032			
2. Psicologia da Educação	2. Psicologia da Educação	2-064			2-032			
3. Didática	3. Didática		2-064	2-032		1-032		
4. Prática de Ensino	4. Prática de Ensino			2-032		2-064		
1. Est. Problemas Brasileiros	1. Est. Problemas Brasileiros	2-064						
2. Educação Física	2. Educação Física	2-064			2-064			
1. Cálculo Diferencial e Integral	1. Cálculo Diferencial e Integral				4-064	4-128		
2. Álgebra	2. Álgebra				4-064	4-128		
3. Análise Matemática	3. Análise Matemática				4-064	4-128		
4. Geometria	4. Geometria				4-064	4-128		
5. Matemática Aplicada	5. Matemática Aplicada				4-064	2-064		
Cargas Horárias parciais		832	768	384	416	672		
Cargas horárias totais		1856 + 128 (EPB e EF)		1024 + 064 (EF)				
Estágio Supervisionado: 1º Grau - 90 horas ; Licenciatura Plena - 110 horas								

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA  
 ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS

CURRÍCULO DO CURSO SUPERIOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 2475 HORAS-AULA

Matéria do Currículo Mínimo a ser provada pelo CFE	Disciplinas resultantes das matérias do currículo mínimo	Carga Horária/semestral					
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1. LINGUAGEM E TÉCNICA DE PROGRAMAÇÃO	1.1. LINGUAGEM E TÉCNICA DE PROG. I	-	90	-	-	-	-
	1.2. LINGUAGEM E TÉCNICA PROG. II	-	-	120	-	-	-
	1.3. LINGUAGEM E TÉCNICA PROG. III	-	-	-	120	-	-
	1.4. LINGUAGEM E TÉCNICA PROG. IV	-	-	-	-	90	-
	1.5. LINGUAGEM E TÉCNICA PROG. V	-	-	-	-	-	60
2. MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	2.1. MATEMÁTICA I	90	-	-	-	-	-
	2.2. MATEMÁTICA II	-	75	-	-	-	-
	2.3. MATEMÁTICA III	-	-	75	-	-	-
	2.4. ESTATÍSTICA I	-	60	-	-	-	-
	2.5. ESTATÍSTICA II	-	-	60	-	-	-
	2.6. CÁLCULO NUMÉRICO	-	45	-	-	-	-
3. ADMINISTRAÇÃO	3.1. ADMINISTRAÇÃO I	-	-	-	60	-	-
	3.2. ADMINISTRAÇÃO II	-	-	-	-	60	-
	3.3. ADMINISTRAÇÃO DE C.P.D.	-	-	-	-	-	60
4. SISTEMA DE COMPUTAÇÃO	4.1. INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	120	-	-	-	-	-
	4.2. SOFTWARE BÁSICO	-	-	45	-	-	-
	4.3. RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO I	-	-	45	-	-	-
	4.4. RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO II	-	-	-	45	-	-
5. ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS EM PROCESSAMENTO DE DADOS	5.1. ANÁLISE E PROJETO SISTEMAS I	-	-	-	90	-	-
	5.2. ANÁLISE E PROJETO SISTEM. II	-	-	-	-	90	-
6. ECONOMIA E FINANÇAS	6.1. ECONOMIA E FINANÇAS I	-	-	30	-	-	-
	6.2. ECONOMIA E FINANÇAS II	-	-	-	60	-	-
	6.3. MATEMÁTICA FINANCEIRA E CUSTOS I	-	-	-	-	45	-
	6.4. MATEMÁTICA FINANCEIRA E CUSTOS II	-	-	-	-	-	60
7. INGLÊS	7.1. INGLÊS TÉCNICO I	30	-	-	-	-	-
	7.2. INGLÊS TÉCNICO II	-	30	-	-	-	-
8. ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS	8.1. ESTUDO DE PROB. BRASIL. I	30	-	-	-	-	-
	8.2. ESTUDO DE PROB. BRASIL. II	-	30	-	-	-	-
9. EDUCAÇÃO FÍSICA	9.1. EDUCAÇÃO FÍSICA	30	30	30	30	30	30
10. ESTÁGIO SUPERVISIONADO	10. ESTÁGIO SUPERVISIONADO	-	-	-	-	-	180
MATERIAS COMPLEMENTARES ACRESCENTADAS							
1. TÓP. AVAN. PROG.	1.1. TÓPICOS AVANÇADOS EM PROGRAMAÇÃO	-	-	-	-	45	-
2. TÓPICOS AVANÇ. EM PROC. DE DADOS	2.1. TÓPICOS AVANÇADOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS	-	-	-	-	60	-
3. INT. À LÓGICA	3.1. INTRODUÇÃO À LÓGICA	45	-	-	-	-	-
4. N.G. DIREITO	4.1. NOÇÕES GERAIS DE DIREITO	-	-	-	-	-	45
5. COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	5.1. COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO I	60	-	-	-	-	-
	5.2. COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO II	-	45	-	-	-	-
<b>TOTAIS PARCIAIS</b>			405	405	405	405	420
<b>TOTAL GERAL : 2.475 h/a.</b>							

As estruturas curriculares atendem aos mínimos de duração e conteúdo fixados pelo Conselho Federal de Educação. Consoante orientação deste Colegiado, as aulas deverão ter a duração de 50 minutos, nos termos da Deliberação CEE n° 20/86.

III- Prova de capacidade financeira para instalar e fazer funcionar o estabelecimento de modo satisfatório:

Está anexado ao processo cópia do Decreto Municipal n° 1.557, de 1° de novembro de 1985, dispondo sobre a abertura de crédito adicional, destinado ao cumprimento do disposto na lei de instituição da Fundação Educacional do Município de Assis, fls. 74.

De acordo com a Escritura de Constituição da FEMA, foi a mesma dotada pela Prefeitura com uma contribuição inicial de Cz\$ 1.119.000,00 (hum milhão, cento e dezenove mil cruzados).

É anexada Certidão, expedida pelo Diretor do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, no sentido de que a proposta orçamentária do Município de Assis, para o exercício de 1986, prevê a dotação de Cz\$ 2.089.000.000, para aplicação em ensino superior.

IV - Demonstração de que a região possui condições materiais adequadas ao funcionamento dos cursos e atendimento às necessidades locais de ensino do 1° e 2° graus:

Em atenção às exigências deste item, prestou a interessada os esclarecimentos constantes de fls. 62:

"O Município de Assis integra a região da média sorocabana situado no Vale do Paranapanema.

A cidade de Assis dista 400 km em linha reta da Capital do Estado de São Paulo e situa-se no traçado da Estrada de Ferro Sorocabana, hoje, FEPASA. As rodovias Raposo Tavares -SP-270, que liga Assis tanto a São Paulo, quanto ao Mato Grosso, e a SP-333, que liga Assis ao norte de Paraná e ao oeste paulista, circundam a cidade.

O Município ocupa uma área de 758 Km<sup>2</sup>, limitando-se com os Municípios de Florínea, Cândido Mota, Echaporã, Lutécia, Paraguaçu Paulista, Maracaí e Cruzália.

A população, atualmente, está estimada em 75.000 habitantes, tendo sido gradativa a sua evolução, como nos mostram os censos abaixo relacionados:

1940- 23.703 habitantes  
1950- 32.959 habitantes  
1960- 43.198 habitantes  
1970- 58.278 habitantes  
1980- 67.357 habitantes.

A atividade econômica predominante no Município de Assis e região é a indústria de álcool e açúcar, onde a produção de cana, atinge 9(nove) milhões de toneladas/ano, numa área de plantio de 120.000 hectares, nas 13 usinas que estão associadas à ASSOCANA- Associação Rural dos Fonecedores e Plantadores de Cana da Média Sorocabana, com sede em Assis. Além disso, as plantações de trigo e de soja colocam a região como a primeira e segunda maior produtora do Estado de São Paulo, nestas culturas, respectivamente.

O comércio na região é bastante desenvolvido, constituindo a cidade de Assis um polo privilegiado de entroncamento rodoviário, ligando-se com o norte do Paraná, centro-oeste paulista e o leste do Estado de Mato Grosso do Sul.

Grandes empresas no Município e região, área de frigoríficos, produtos alimentícios, produção e comercialização de aves, bebidas, caixas acústicas, materiais elétricos, móveis, calçados e outros, perfilam a nossa economia local e regional.

A arrecadação municipal e a influência do I.C.M. está representada no quadro a seguir, tonando-se por referência os 5(cinco) anos, além de conter a previsão para 1986:

Exercício	Arrecadação Geral	Arrecadarão do I.C.M.
1981	293.237.469	94.603.420
1982	729.048.118	250.333.847
1983	1.783-656.776	629.339.261
1984	7.430.050.633	2.107.014.107
1985	30.314.500.000	9.071.297.440
1986	105.200.000.000	30.000.000.000

#### Indicadores Culturais :

O Ensino de 1° e 2° Graus no Município de Assis é exercido por 35 (trinta e cinco) unidades escolares públicas estaduais, abrigando um contingente de 16.041 alunos, onde a municipalidade cobre diversos serviços:

1. transporte dos alunos da zona rural para a zona urbana, quando inexistente a série a ser cursada no próprio local;
2. merenda escolar e leite de soja para os escolares;

3. reforma, ampliações e manutenção dos prédios escolares;
4. Programa de Pré-Profissionalização de menores de 10 a\_\_  
17 anos;
5. Programa da Educação Básica para adultos e adolescentes;
6. cozinha piloto para preparo da merenda da Pré-Escola  
Municipal, atendendo atualmente 1.500 crianças na periferia  
urbana e rural;
7. Biblioteca Pública mantida pela Prefeitura Municipal;
8. Biblioteca Infantil Circulante;
9. merendeiras remuneradas pela Prefeitura Municipal para o  
atendimento das escolas;
10. Programa de atendimento ao Pré-Escolar-PROAPRE, com 1.500  
crianças na faixa etária de 02 a 06 anos, desenvolvendo  
atividades pedagógicas, recreativas, culturais,  
comunitárias, além de atender à saúde e alimentação  
destas crianças.

O município possui também a rede particular de ensino que atende pré-escolares, o primeiro e o segundo grau, perfazendo um total de 3.000 alunos por ela atendidos.

Na área de ensino superior temos atualmente em Assis duas instituições: uma unidade da UNESP, e a outra unidade particular - Instituto Educacional de Assis, que atendem os cursos de Letras, História e Psicologia e os Cursos de Pedagogia e Educação Física, respectivamente.

Todos os setores de Assis e região encontram-se em franco desenvolvimento, e que poderá ser notoriamente constatado no campo comercial, industrial, nos serviços públicos e particulares, setores estes que exigem a utilização da Informática para a agilização de seu crescimento".

Quanto ao atendimento do ensino de 1° e 2° graus, diz a interessada:

"A Prefeitura Municipal de Assis fez gestões junto à Secretaria Estadual de Educação e foram criadas 05(cinco) novas Unidades de Ensino do 1° e 2° Graus, com prédios novos construídos especificamente para esse fim, já em pleno funcionamento e duas outras em processo de instalação.

Além disto, foram reformados e/ou ampliados todos os prédios da Rede Escolar Estadual, bem como, os da zona rural

de propriedade do município, como resultado de diligências junto à CONESP e obras administradas pela Prefeitura Municipal de Assis.

Neste setor, portanto, o município foi excepcionalmente bem atendido.

Quanto à Educação Pré-Escolar, a Prefeitura criou a Pré-Escola Municipal com estatuto e quadro próprios em pleno funcionamento, contando com 25 (vinte e cinco) setores de SEMEIA (Setor de Educação Municipal de Ensino Infantil de Assis) que atende 2.600 alunos.

Em convênio com a Secretaria da Promoção Social, a Prefeitura Municipal de Assis pôs em funcionamento os antigos Centros de Iniciação ao Trabalho - CIT. Hoje eles foram municipalizados, recebendo a denominação CMIT - Centro Municipal de Iniciação ao Trabalho em número de 07 (sete), atendendo 900 alunos, com diferentes cursos profissionalizantes.

Por outro lado, foram acoplados convênios com: a Secretaria Estadual de Educação - Projeto PROFIC; o MEC que subsidia a Merenda Escolar; o Ministério da Previdência e Assistência Social que repassa recursos para o esporte e lazer comunitário. Precedeu-se ainda à articulação com o Setor de Cultura da Prefeitura Municipal de Assis, no sentido de oferecer meios de complementar a tarefa de educação e lazer ou oferecer melhores condições de desenvolvimento do trabalho educacional do município.

Assim sendo, a administração municipal cuidou prioritariamente de atender às faixas etárias de 0 a 06 (seis) anos, no âmbito do município e de empenhar-se junto à Secretaria Estadual de Educação para que o ensino de 1º e 2º graus se ampliassem para atender a demanda da população.

Só depois dessas providências é que a Prefeitura Municipal deliberou, também por demanda e pressão da comunidade, criar a Fundação Municipal de Ensino e aplicar-se à criação de outros cursos do interesse e reivindicação da população da cidade e suas circunvizinhas".

O Município de Assis empregou no Ensino de 1º Grau, conforme certificados expedidos pela Secretaria de Economia e Planejamento (SEPLAN), 20,48% de sua receita tributária em 1984, e 25,43% em 1985.

Declaração subscrita pela Sra. Delegada de Ensino de Assis ressalta que a rede física pública do município preenche as necessidades da demanda escolar de 1º e 2º graus.

São ainda fornecidos dados relativos ao alunado matriculado nas escolas do Estado do Paraná e em municípios limítrofes de Assis e encaminhados quadro de matrículas na rede estadual e particular, zona urbana e rural, do ensino do 1º grau (1982 a 1987) e do ensino do 2º grau (1984 e 1987).

## QUADRO DE MATRÍCULAS - 1982 A 1987

ENSINO DE 1º GRAU - REDE ESTADUAL,

MUNICÍPIO DE ASSIS (Zonas Urbana e Rural)

SÉRIES \ ANOS	1982	1983	1984	1985	1986	1987
1ª	2329	2448	2553	1978	1999	1989
2ª	1852	1813	1968	2660	2602	2715
3ª	1512	1604	1632	1727	1897	1886
4ª	1316	1310	1290	1488	1509	1696
5ª	1757	1701	1683	1834	2008	1860
6ª	1454	1382	1345	1250	1435	1534
7ª	1051	1127	1124	1038	1052	1095
8ª	994	846	910	894	914	856
TOTAL	12.265	12.231	12.495	12.869	13.416	13.651

## QUADRO DE MATRÍCULAS - 1984 a 1987

ENSINO DE 2º GRAU - REDES ESTADUAL E PARTICULAR

MUNICÍPIO DE ASSIS (Zonas Urbana e Rural)

SÉRIES \ ANOS	1984		1985		1986		1987	
	Est.	Part.	Est.	Part.	Est.	Part.	Est.	Part.
1ª	903	258	1017	347	1155	242	986	248
2ª	621	265	668	402	772	264	727	278
3ª	399	336	386	559	450	331	515	200
4ª	34	209	109	327	79	151	82	89
TOTAL	1.957	1.068	2.180	1.635	2.456	988	2.310	815

V - Prova de que a criação do curso representa real necessidade :

Em face das exigências deste item, apresenta, a interessada as seguintes justificativas: (fls.35 e 36)

"Em 1984, implantada uma Comissão Pré-Implantação de novos cursos superiores em Assis, pelo Sr. Prefeito Municipal, José Santilli Sobrinho, procurou-se fazer um minucioso estudo da clientela estudantil de Assis e região, tanto qualitativa quanto quantitativamente.

Conhecida então a macro-região de Assis, através dos quadros apresentados pelos diretores das diversas Divisões Regionais na área da Educação, atingindo um raio de 120 km, foi realizada uma ampla pesquisa à clientela de 2º Grau, a fim de aquilatar suas preferências profissionalizantes, cujo resultado e análise apresentados em anexo, revelam, na tabela III, a priorização do setor de computação.

De outro lado, as constantes manifestações de diversos segmentos de nossa cidade e região, de empresários, prefeitos e diretores de instituições públicas e particulares, somando-se às dos pré-vestibulandos, permitiram definir a criação de dois cursos na área de Ciências Exatas, que sobremaneira atenderão às necessidades mais prementes de nossa região administrativa :

- a) Curso de Tecnologia de Processamento de Dados;
- b) Curso de Ciências com Habilitação em Matemática.

As instituições de Ensino Superior existentes em Assis, abrangem a área de Ciências Humanas especificamente. Com a criação de cursos na área de Ciências Exatas, através da Fundação Educacional do Município de Assis -FEMA, estaremos abrindo maiores possibilidades e oportunidades de um atendimento mais amplo ao mercado de trabalho, já que nos dias modernos um grande número de empresas possui equipamentos de computação e sentem dificuldades de encontrar profissionais especializados nesta área.

Desta forma, a possibilidade de se trabalhar em empresas públicas e privadas, no comércio, escolas e usinas tem se delineado como viável e, sobretudo, necessária.

Outrossim, o Curso de Ciências com Habilitação em Matemática deverá atender o magistério de 1º e 2º graus, que tem apresentado em nossa região a falta de profissionais nesta área, sendo comprovada esta carência pela manifestação dos diretores, que anexamos em seguida.

A criação destes novos cursos em Assis, atualmente cidade-sede de uma região administrativa, não só trará benefícios para

a classe estudantil, como também atenderá ao setor econômico e profissional de todo o centro-oeste paulista, defasado nestas áreas de atuação.

Para comprovar a real necessidade de profissionais nas áreas dos cursos solicitados pela interessada, é juntada ao processo ofício dirigida ao Sr. Prefeito Municipal de Assis, pelos empresários da região, testemunhando a carência de profissionais de computação, ao mesmo tempo que recomendam, enfaticamente, a criação de um curso regional para suprir tal deficiência.

No mesmo sentido, foi enviado ofício de outros Prefeitos da região, ressaltando a necessidade do Curso de Computação.

Documento subscrito por Diretoras e Assistentes de Direção das escolas da região, fls. 52 e 53, ressalta a dificuldade, para se encontrar profissionais habilitados na área da Matemática.

Encaminha ainda a interessada o perfil profissiográfico do profissional na área de computação que pretende formar.

Formalmente o processo está em ordem.

Para que seja autorizado o funcionamento do Instituto Municipal de Ensino Superior da Assis, deverá a interessada atender às demais exigências do artigo 5º da Deliberação CEE nº 20/65.

Deve ela comprovar a existência de edifícios apropriados, de material didático adequado, qualitativa e quantitativamente, de biblioteca especializada com número suficiente de volumes; encaminhar exemplar do regimento do instituto, a composição do corpo docente que deverá ser bem qualificado e bem remunerado, orçamento discriminado indicando o montante destinado à Fundação e ao Instituto, ementa das disciplinas dos cursos; especificar o número de vagas, o número de alunos por classe, a remuneração do pessoal docente e administrativo e da anuidade a ser cobrada do alunado, que deverá ser a mais baixa possível.

À vista dos elementos constantes dos autos que esclarecem a natureza, os objetivos e a necessidade dos cursos cuja criação se visa, e por entendê-los plenamente justificados, manifesto-me favorável à autorização da sua instalação, como etapa inicial do processo de sua implantação, dispondo a entidade proponente das condições básicas para levar a bom termo este empreendimento.

### 3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se a instalação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, com os Cursos de Tecnologia de Processamento de Dados e de Ciências - Habilitação em Matemática, mantido pela Fundação Educacional do Município de Assis, ficando condicionado seu funcionamento a Parecer específico deste Conselho, e nos termos deste Parecer e consoante orientação deste Conselho, as aulas deverão ter a duração de 50 minutos.

São Paulo, 03 de junho de 1987.

Cons° Antônio Joaquim Severino  
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de junho de 1987.

a) Cons<sup>a</sup> MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
Presidente